



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 07/06/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 7 DE JUNHO DE 2006.

**Dispõe sobre doação e desafetação da
área que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III e art. 103, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 83, de 16 de abril de 2004 e Lei Complementar nº 121, de 22 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica doada à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS** e desafetada da categoria de bens de uso comum do povo, uma área urbana de 2.848,363 m² (dois mil oitocentos e quarenta e oito e trezentos e sessenta e três metros quadrados), a ser desmembrada de uma área de 212.294, 5342 m² (duzentos e doze mil, duzentos e noventa e quatro metros, cinqüenta e três decímetros e quarenta e dois centímetros quadrados), localizada no lote de área urbana denominado AASE 50, situado na Avenida Teotônio Segurado, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase II, conforme Processo nº 4018383/04 e apenso nº 4018387/04.

Art. 2º O donatário fica obrigado a manter a destinação da área especificada no art. 1º, conforme os objetivos da instituição.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização a donatário.

Art. 3º A presente doação fica subordinada aos termos da Lei Complementar nº 83, de 16 de abril de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 121, de 22 de maio de 2006.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 280, de 8 de novembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 7 dias do mês de junho de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação